



PROJETO DE LEI PL./0075.9/2013

Declara de utilidade pública a Associação Catarinense de Futsal, do município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Catarinense de Futsal, com sede no município de Florianópolis.

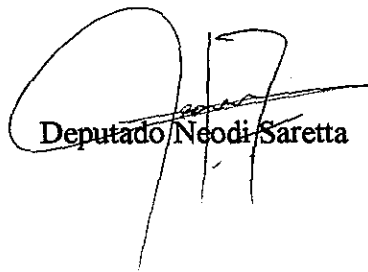
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de abril de 2013


Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
21ª Sessão de 21/04/13
As Comissões de:
NSDCA
TRIBUTÁRIO
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Catarinense de Futsal – A.C.F, com sede no município de Florianópolis, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da criança e do adolescente participantes da modalidade esportiva do Futsal, de duração indeterminada, regida por estatuto próprio, anexo ao presente projeto, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

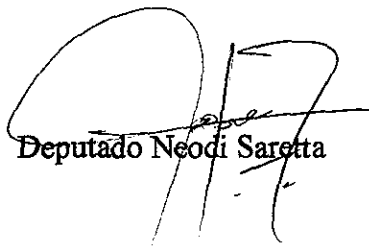
A Associação proporciona aos seus associados intercâmbio com entidades congêneres, além de promover o convívio com outras crianças e adolescentes através de atividades culturais e educativas, tirando os jovens do sedentarismo.

Entre suas ações institucionais vale frisar que a associação promove atividades esportivas de forma participativa e competitiva, incentivando as crianças e os adolescentes a praticar esportes e ter disciplina dentro dos princípios éticos e morais da sociedade, sem discriminar raça, sexo, cor ou religião.

Em pleno funcionamento e cumprindo com suas finalidades estatutárias, sua diretoria constituída conforme o Estatuto da associação e de reconhecida idoneidade moral.

Para dar continuidade às ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados a presente proposta.

Sala das Sessões, em de abril de 2013



Deputado Neodi Saretta